Lei nº 121/99

Em, 21 de Dezembro de 1.999.

Registrado Sob n.º 124/99
Livro 05 Fl 68 - 69 v/s
Em 22 / 12 / 99
Assinatura

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ribeirãozinho – MT, para o exercício financeiro de 2000.

Arlindo Domingos da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo Primeiro – O Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2000, que estima a Receita e fixa a despesa em R$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Reais), descriminados pêlos anexos integrantes desta Lei.

Artigo Segundo – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, outras receitas e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02 da Lei Federal 4.320/64, descriminados conforme segue:

I – Por Categorias Economicas	
Receitas Correntes	1.963.000,00
Receitas Tributárias	55.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Transferencias correntes	1.891.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
Receitas de Capital	1.337.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	1.297.000,00
TOTAL	3.300.000,00

Artigo Terceiro – A Despesa será realizada segundo a descriminação dos quadros (Progr. De Trabalho) e (Nenhuma da Despesa), integrantes desta Lei, e às autarquias e fundações em seu respectivos Orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

I – Por Funções de Governo	
01 Legislativo	300.000,00
03 Administração e Planejamento	956.800,00
04 Agricultura	6.000,00
05 Comunicações	25.000,00
08 Educação e Cultura	716.600,00
09 Energia e Recursos Minerais	50.000,00
10 Habitação e Urbanismo	105.000,00
11 Industria, Comércio e Serviços	3.000,00
13 Saúde e Saneamento	477.000,00
15 Assistência e Previdência	130.000,00
16 Transporte	200.000,00
99 Reservas de Contingencia	330.600,00
TOTAL	3.300.000,00
II – Por Orgão da Administração	
Poder Legislativo	
2001 Câmara Municipal	300.000,00
Poder Executivo	
2002 Gabinete do Prefeito	220.300,00
2003 Secretaria Geral	2.779.700,00
TOTAL	3.300.000,00
III – Por Categorias Economicas	
Despesas Correntes	1.880.900,00
Despesas de Capital	1.419.100,00
TOTAL	3.300.000,00

Artigo Quarto – O Poder Executivo está autorizado a tomar medidas necessarias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo Quinto – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

A) – Abrir Créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações do orçamento da Receita, nos termos do artigo 07 (inciso I) e Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo Sexto – Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirãozinho – MT, 21 de Dezembro de 1.999.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal